



COMUNICADO OFICIAL

N.º 177/25-26

Data: 2026.03.06

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O **CONSELHO DE DISCIPLINA** desta AFVR, na sua reunião ordinária de 5 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Comunicado Oficial nº 176/25-26 da AFVR, **DELIBEROU**:

1- CONCLUSÃO DE PROCESSOS:

1.1- Processo - 03/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado, instaurado por factos ocorridos no jogo nº 001.00.038 – **SABROSO SC vs GD CERVA**, realizado no dia 05/10/2025 e a contar para o Campeonato Distrital da Divisão de Honra, o conselho de disciplina deliberou: -----

- a) Mandar **arquivar os autos**, relativamente ao GD Cerva e ao agente desportivo Carlos Alberto Alves Pontes. -----
- b) Aplicar ao árbitro, Senhor Luís Paulo Guedes Amaral a **sanção de suspensão de 1(UM) mês**, por prática da infração prevista e sancionada nos termos do artigo 186º do regulamento disciplinar. -----
- c) Determinar a **repetição integral do jogo**, nº 001.00.038 – **SABROSO SC vs GD CERVA**, o que se faz ao abrigo das disposições conjugadas da lei 7.4, 7.5 e 14 das Leis do Jogo e artigo 204º do regulamento disciplinar. -----

1.2- Processo - 16/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado instaurado, por factos ocorridos no jogo nº 001.00.115 – **JUVENTUDE PEDRAS SALGADAS vs CDC MONTALEGRE**, realizado no dia 21/12/2025 e a contar para o Campeonato Distrital de Seniores da Divisão de Honra, o conselho de disciplina deliberou, por unanimidade, determinar o **arquivamento dos autos**. -----



COMUNICADO OFICIAL

N.º 177/25-26

Data: 2026.03.06

1.3- Processo - 18/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado instaurado, por factos ocorridos no jogo nº 010.00.036.0 – JUVENTUDE DE PEDRAS SALGADAS vs GD BOTICAS, realizado no dia 10/01/2026 e a contar o campeonato distrital de juniores C, o conselho de disciplina deliberou por unanimidade sancionar o Juventude de Pedras Salgadas pela prática da infração prevista e sancionada nos termos do artigo 221º do regulamento disciplinar da AFVR, posto isto e face a aludida confissão integral e sem reservas por parte do clube, nos termos do nº 1 do artigo 251º do mesmo diploma, aplica-se ao Juventude de Pedras Salgadas a **sanção de multa € 50 (cinquenta euros)**.-----

2- Outras deliberações:

2.1 – O Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade, face ao preenchimento do disposto do nº1 do artigo 78º do regulamento disciplinar, aplicar a **ASM Vila Marim** as sanções **de derrota e de multa de €75**, especialmente atenuada atenta a confissão (artigo 251º e 42º), por utilização irregular de atleta no jogo nº 020.00.195.0 - ASM VILA MARIM vs ASSOCIAÇÃO VALE D'OURO, realizado no dia 17/02/2026 e a contar para o campeonato distrital de futsal sénior masculino, uma vez que o jogador se encontra suspenso automaticamente nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do regulamento disciplinar.-----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.